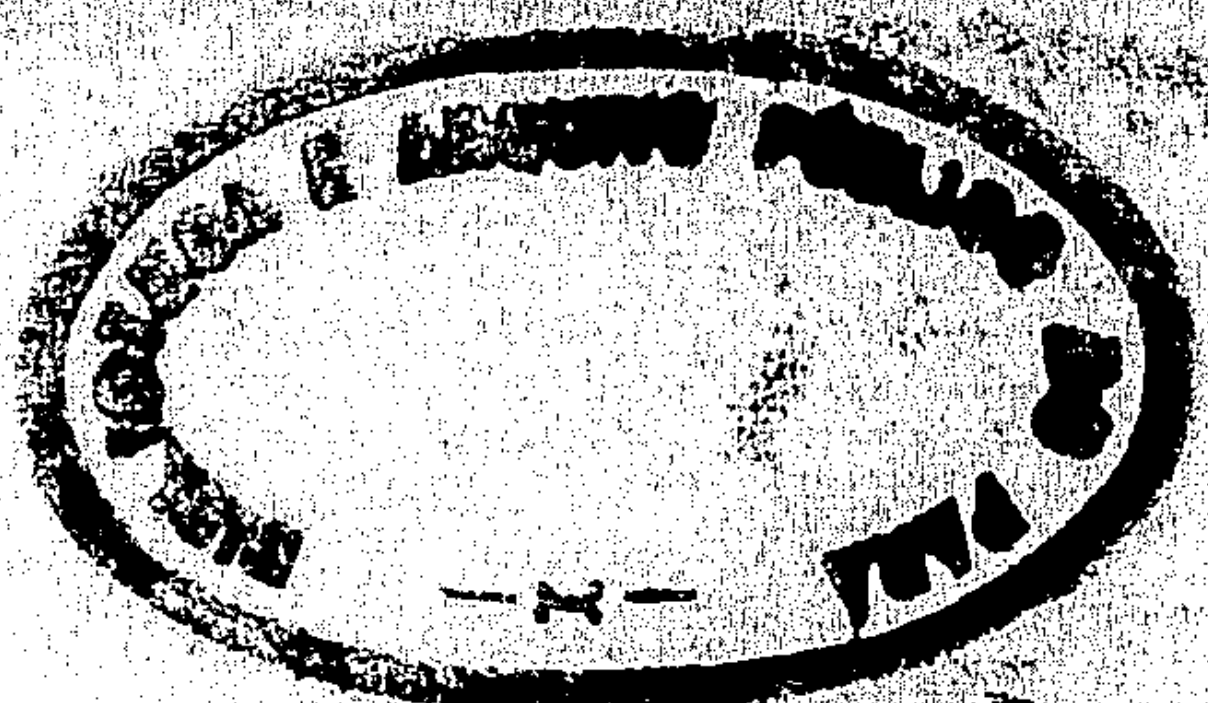




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.062

BELEM—QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1959

PORTARIA N. 140 — DE 9 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista que, amanhã, 10, será inaugurada nesta Capital, a estátua do eminente paraense doutor Lauro Sodré, que prestou relevantes serviços ao seu Estado natal, monumento mandado erigir pelo inolvidável Governador General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições estaduais, a exceção das arrecadadoras, amanhã, 10, a fim de que o funcionalismo do Estado possa compartilhar dessa homenagem a aquele insigne paraense.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Astrogilda de Souza Furtado Rival, ocupante do cargo de Estatístico, classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, mais um (1) ano de licença em prorrogação, para acompanhar pessoa da família, com direito a receber apenas 2/3 dos seus vencimentos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valtem de Deus e Silva, ocupante do cargo de Organizador, padrão J, do Quadro Único lotado na Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Cardoso da Cunha Coimbra, do cargo, em comissão,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Mendes Martins, do cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldemir Alves Santana, para exercer, o cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Educação e Cultura vago com a exoneração, a pedido, de José Cardoso da Cunha Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Américo Silva, para exercer, o cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Produção, vago com a exoneração, a pedido, de José Mendes Martins.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Jorge de Carvalho, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do

Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Reinaldo Miranda, no cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

O Governador do Estado:
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado: resolve, tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n. 155, de 18 de março de 1959, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Maria Caldeira, no cargo de "Chefe de Expediente", padrão Q, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado: resolve tendo em vista os termos do venerando acórdão n. 162 de 26 de março de 1958, do Egrégio Tribunal de Justiça, reintegrar, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Figueiredo Milhomens, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1959

O Governador do Estado: resolve tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n. 261 de 18 de junho de 1958 do Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doraci Machado de Menezes, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosilda Baraúna, do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edméa Lobo Araújo, do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Reis, do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO-FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .. 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a normalista Isolina Sales
de Lima, ocupante efetiva do
cargo de professor de 2.ª entrân-
cia, padrão C, do Quadro Único,
para exercer em substituição, o
cargo de Orientadora de Ensino
padrão G, lotado no Ensino Pri-
mário, durante o impedimento da
titular Laurinda Conceição Ro-
drigues.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de junho de 1959.
LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1959**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea a), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Laurinda Conceição Ro-
drigues ocupante efetiva do car-
go de Orientadora de Ensino,
padrão G, do Quadro Único, para
exercer, em substituição o cargo
de Inspetor Geral do Ensino, du-
rante o impedimento do titular
efetivo, Tenistocles Santana Mar-
ques.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de junho de 1959.
LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1959**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Rosilda Baraúna, para
exercer, interinamente, o cargo
de "Orientadora de Ensino", pa-
drão G, do Quadro Único, lotada
no Ensino primário, vago com a
exoneração, a pedido, de Luci-
linda Gonçalves Rosado.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de junho de 1959.
LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1959**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
Edméa Lobo Araújo, para exer-
cer, efetivamente, o cargo de
Orientadora de Ensino da Capi-
tal, padrão G, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de junho de 1959.
LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1959**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, Ma-
ria José Reis, para exercer, efe-
tivamente, o cargo de Orienta-
dora de Ensino da Capital, pa-
drão G, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de junho de 1959.
LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS E****VIAÇÃO****DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1959**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, o engenheiro Stélio da
Silva Elleres de Sousa, para
exercer, interinamente, o cargo
de "Engenheiro", padrão Q, do
Quadro Único, lotado na Secre-
taria de Estado de Obras, Ter-
ras e Viação, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de junho de 1959.
LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO**

Despachos exarados pelo Exmo.
Sr. Coronel Governador do
Estado, com o Sr. Secretário
de Estado do Governo.

Ofícios:
Em 9/6/59
N. 501, do Presidente da As-
sembleia Legislativa, fazendo so-
licitação — Ao D.S.P., para as
providências solicitadas.

N. 234, do Departamento
Estadual de Segurança Pública,
encaminhando o requerimento do
guarda civil, Manoel Rufino da
Silva Filho, solicitando equipara-
ção — Como requer, nos tér-
mos dos pareceres. Ao D.S.P.

N. 106, da Santa Casa de
Misericórdia do Pará — A Se-
cretaria de Finanças para di-
zer.

N. 281, da Secretaria de
Estado de Produção, encaminhan-
do o requerimento de Arakem
Andrade Bendelack, solicitando
exoneração — Deferido. Ao D.
S. P.

N. 224, do Departamento
Estadual de Segurança Públi-
ca, encaminhando o requerimen-
to do guarda civil, Josélio de
Menezes Carvalho, solicitando
adicionais por tempo de servi-
ço — Como requer, na forma
dos pareceres. Ao D.S.P. para
baixar ato.

N. 500, do Diretor dos
Serviços de Navegação da Ama-
zônia e de Administração do
Porto do Pará, remetendo con-
ta de passagens fornecidas —
Pague-se. Ao S.E.F. para aten-
der.

N. 239 do Diretor da Fa-

culdade de Filosofia, Ciência e
Letras, apresentando cumprimen-
tos pela investidura no Governo
do Estado — Acusar e agrade-
cer.

N. 0183 — Em que é in-
teressado o Sr. George Ayres
Borges — A vista do resultado
de Inquérito e parecer do Con-
sultor Geral do Estado, archive-
ve.

N. 62, do Diretor do De-
partamento de Fiscalização e To-
mada de Contas, encaminhando
expediente — Ao Departamento
de Fiscalização e Tomada de
Contas, para opinar e infor-
mar.

N. 14, da Força e Luz do
Pará S. A., remetendo documen-
tos — Acusar e agradecer.

N. 34, do Presidente do
Centro Propagador das Ciências,
apresentando cumprimentos —
Acusar e agradecer.

Sr. do Presidente da Co-
missão de Energia Elétrica, fa-
zendo solicitação — Oficiar, nos
termos da solicitação.

N. 5, do Presidente da Co-
missão do Centenário de Lauro
Sodré encaminhando Memorán-
da da Força e Luz S. A., so-
licitando pagamento de serviços
feitos para a iluminação do mo-
numento de Lauro Sodré — Pa-
gue-se. Ao S.E.F.

N. 20, do Prefeito Muni-
cipal de Itupiranga, propondo a
nomeação do Sr. Alfredo Ribe-
iro de Souza, para 2o. Suplente
de Juiz de Casamentos, naquele
Município — De acordo. Ao S.
I. J.

— N. 390, do Diretor da Divisão de Material, solicitando inspeção médica, para efeito de renovação de licença, a funcionária Briolange Velloso Auday — Defendido. Ao D.S.P.

— N. 81, do Departamento Estadual de Estatística, encaminhando a petição de Maricilda Reis Marques — Como pede. Ao D.S.P., para os devidos fins.

— Sjn, do Presidente da Assembleia Legislativa, de Niterói, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

— N. 9, do Chefe da 28a. Circunscrição de Recrutamento, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

— Sjn, da Diretora do Instituto de Educação do Pará — Acusar e agradecer.

— N. do Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga, fazendo comunicação — Acusar e arquivar.

— N. 97, do Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará — Acusar e agradecer.

— Sjn, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Belém do Pará, transmitindo condolências pelo falecimento do General Magalhães Barata — Acusar e agradecer.

— Sjn, do Delegado da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria — Acusar e agradecer.

— Sjn, do Presidente dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, fazendo comunicação — Acusar e agradecer.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador.

— N. 98, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Leonidas Alves dos Santos para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 95, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Paulo Nascimento de Oliveira para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 94, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Manoel Menino Barbosa para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 133, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Nonato Mesquita para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 135, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Isaek Sabino da Silva para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 101, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão João Santos do Nascimento para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 128, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão José Carneiro da Cruz para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— Sjn, do D.M., propondo a admissão do contrato do cidadão Waltair Oliveira para a função de Auxiliar de Escrita. — Autorizado.

— N. 154, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Nonato Cabela Mota para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 138, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Mamede da Silva e Souza para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 136, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Antonio Francisco Batista para a função de Sinaileiro de 3.ª classe. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Leonidas Alves dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Leonidas Alves dos Santos, sineiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Paulo Nascimento de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Paulo Nascimento de Oliveira, Sinaileiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e João Barbosa Lima.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Waltair Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Waltair Oliveira, Auxiliar de Escrita da Divisão de Material.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de três mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Poder Executivo Pessoal, Consignação Divisão de Material, Sub-Consignação Pes. Variável — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Governo.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Esperidião Silva e Mário Ribeiro de Azevedo Filho.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Nonato Cabela Mota.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Raimundo Nonato Cabela Mota, sineiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

classe da Del. de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-4 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Carneiro da Cruz.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Carneiro da Cruz, sineiro de 3.ª classe da Del. de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2/3 a 31/12/959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Mamede da Silva e Souza.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Mamede da Silva e Souza, sineiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-3 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Menino Barbosa.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Manoel Menino Barbosa, Sinaileiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da

do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Francisco Neres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Nonato Mesquita.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Raimundo Nonato Mesquita, sineiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-3 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Francisco Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Isaek Sabino da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Isaek Sabino da Silva, sineiro de 3.ª classe da Del. de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2/3 a 31/12/959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Santos do Nascimento.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — João Santos do Nascimento, Sinaileiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da

data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Domingos da Silva Santos. Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Manoel Domingos da Silva Santos, Sinaileiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação Tabela n. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Francisco Peres de Alcântara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Waldemar Moreira da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Waldemar Moreira da Silva, Sinaileiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação Tab. 35, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Claudionor Tavares Meireles.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Claudionor Tavares Meireles, Sinaileiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-2 a 31-12-959 e

vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 6-6-59.

Ofícios:
N. 190, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexa a petição n. 0228, do investigador Cícero Moreira da Silva, pedindo efetividade. — Deferido. Ao D. S. P.

N. 227, do Tribunal de Justiça do Estado, versando sobre uma reclamação do Dr. Juiz de Direito de Marabá, referente a uma decisão judicial em favor de José Leandro da Silva. — Responde-se ao T. J. E. e arquivase.

N. 220, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação de Camilo Vilar da Rocha, para o cargo de comissário de polícia. — Autorizo. Ao D. S. P.

N. 221, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação de Carlos Alberto Guerreiro Salgado, para o cargo de escrivão de polícia na Capital. — Autorizo. Ao D. S. P.

N. 455, da Assembléia Legislativa, anexo um requerimento de autoria do deputado Milton Dantas, a propósito da prisão de elementos na Delegacia de Trânsito. — Responde-se à Assembléia Legislativa, dizendo que o Governo do Estado tomou na devida consideração a reclamação apresentada pelo deputado Milton Dantas.

N. 476, da Assembléia Legislativa, anexo um requerimento de autoria do deputado Aveleiro Martins a respeito do serviço de balsas entre Capitão Poço e Curum. — Informar que o Governador, que está bem informado e conhece bem o assunto, vai dar a solução adequada.

S/n da Prefeitura Municipal de Moji, propondo a nomeação de comissários de polícia do interior. — Autorizo. Ao S. I. J.

N. 490, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, anexo cópia do telegrama n. 55, do dr. Juiz Eleitoral de Capanema, pedindo providências. — Nomeie-se para 1.º Suplente de Pretor o Sr. Aristeu Euarque de Gusmão.

N. 486, da Assembléia Legislativa, anexo um requerimento de autoria do deputado Ene-meio Martins, sobre a recuperação da rodovia Pa-15, trecho que liga a cidade de Bujará à Vila de Santana. — Ao Diretor do D. E. R. para informar.

N. 488, da Assembléia Legislativa, versando sobre um requerimento de autoria do deputado Fernando Magalhães, a respeito da professora Altamira Monteiro Lopes, em Marapanim. — A Secretaria de Educação e Cultura para informar.

N. 245, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre o cumprimento do Acórdão n. 212, em que é requerente Nécia Costa Pinheiro, professora em Marapanim. — Cumpra-se.

Petições:
Em 6/6/59

035 — Benedito Cesar Pereira, Notário Público do 3.º Cartório de Bragança, pedindo aposentadoria. — Deferido. Ao D.S.P.

0225 — Pedro de Lára Cavaleiro, funcionário aposentado, pedindo melhoria de proventos. — Aguarde o reajustamento de vencimentos a ser proposto pelo Governo.

0251 — Jorge Faciola de Souza, solicitação. — Deferido, de acordo com as informações.

0254 — "A Campanha de

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Raimundo Caetano de Souza Castro.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Evangelização", na Vila de Traçuatêua-Bragança — Arquivase.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 8/6/59

Ofícios:
N. 285, do Tribunal de Contas do Estado sobre o registro da aposentadoria de Jaime Cruz Santos, comissário de polícia na capital — Ao D.S.P., para os devidos fins.

N. 2, de Antonio da Anuniação Corrêa, comunicando haver assumido o cargo de Pretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 11 a 15 de maio de 1959.

Autorização para comerciar:

1 — Tereza do Menino Jesus Monteiro Castanheira, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu espóso Francisco Castanheira.

Relatórios e Balanços:

2 — Sobral, Irmãos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1958.

3 — Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação, S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1958.

4 — Pickerell, Representações S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1958.

5 — Cia. Automotriz Brasileira, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1958.

6 — Curtume Maguary S/A., requerendo o arquivamento do 'Diário Oficial' do Estado, que publicou o Re-

latório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Atas:

7 — Banco de Crédito da Amazonia S/A., requerendo o arquivamento do 'Diário Oficial' do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de Março de 1959.

8 — Fábrica Nazaré, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em 24 de abril de 1959.

9 — Produtos Vitória, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em 25 de abril de 1959.

10 — Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral ordinária, realizada em 14 de abril de 1959.

11 — Sobral Santos S/A., Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua 3.ª reunião de Assembléia Geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1959.

12 — Manuel Pinto da Silva S/A. Construções, Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, que aprovou o aumento do seu capital, realizada em 14/3/59.

13 — Indústrias Reunidas União Fabril S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral ordinária, realizada em 14 de março de 1959.

14 — Sobral, Irmãos S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1959, que

aprovou as contas do exercício de 1958.

15 — Comércio e Indústria de Ferragens e Aderas, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral ordinária realizada em 28 de abril de 1959.

16 — Curtume Maguary S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral ordinária, realizada em 27/4/59.

Contratos de constituição:

17 — Veras & Cruz, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: ... Cr\$ 500.000,00; sede: Av. Vastilhos França n. 135, nesta cidade; objeto: importação em grosso, estivas por atacado; prazo: indeterminado; sócios: José Veras Sampaio e Benedito Ribeiro Cruz, brasileiros, casados.

18 — Eduardo Paulo de Macedo, sócio de Orgama — Organizações e Representações Amazônia Ltda., requerendo o arquivamento do contrato social da referida sociedade; capital: ... Cr\$ 90.000,00; objeto: representações em geral, inclusive conta própria; prazo: indeterminado; Isaac Simões Gomes Paes, solteiro, Eduardo Paulo de Macedo e Elias Paulo de Macedo, casados, todos portugueses; sede: Av. Presidente Vargas n. 210, 1º andar, sala 12.

19 — Tavares & Miléo, estabelecidos no lugar Santa Helena, Município de Oriximiná, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: ... Cr\$ 500.000,00; objeto: comércio de Regatão na região do Baixo do Baixo Amazonas; prazo: indeterminado; sócios: Raimundo Tavares Gomes e Braz Miléo Filho, brasileiros, casados.

20 — Engenharia e Materiais de Construção Ltda. (EMACO), requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: comércio e indústria de construção civil; prazo: indeterminado; sócios: David Choueri Salomão Antonio Mufarrej e Raja Choueri Salomão Antonio Mufarrej, brasileiros, solteiros.

21 — R. Nolasco & Cia., Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 230.000,00; objeto: comissões e conta própria; sede: Rua Gaspar Viana n. 491, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Rubem Martins Nolasco, brasileiro, casado e Ana Maura Mendes, brasileira, solteira.

Alterações:

22 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma R. Maia & Cia., consistente na sua transformação em sociedade

por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social de R. Maia & Cia., Ltda.; aumento do capital social de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto, prazo e quadro social.

23 — Avitec Ltda. — Indústria e Comércio, sucessora de Granja Paraense, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação da razão social.

24 — Carlos Alcantarino, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de M. Morhy & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para ... Cr\$ 1.000.000,00.

Dissolução:

25 — Cassilda Freitas & Cia., requerendo o arquivamento da sua dissolução, por motivo da retirada dos sócios Cassilda Neves Nogueira de Freitas e Carlos Vongrap, embolsados dos seus haveres.

Decretos:

Eno — Scott & Brown (Brazil) Limited, requerendo o arquivamento das fotocópias dos "Diários Oficiais" da União, respectivamente de 23 de maio de 1955, 26 e 9 de julho de 1956, que publicaram as autorizações do Govern. Federal para continuar a funcionar no Território Nacional, sob essa denominação em sucessão a Eno — Scott & Brown, Inc of Brasil, bem como a alteração do seu capital.

Firmas coletivas:

27 — Engenharia e Materiais de Construção Ltda. (EMACO), Orgama — Organizações e Representações Amazônia Ltda., Veras & Cruz, R. Nolasco & Cia., Ltda., "Avitec Ltda." — Indústria e Comércio, requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

Firmas individuais:

28 — Hermida Carvalho, brasileira viúva, requerendo o registro da firma Hermida Carvalho, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: estivas, miudezas, fazendas e outros negócios; sede: cidade de Maracanã, Estado do Pará.

29 — Luiz Schreiber, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Luiz Schreiber, de que é responsável; capital: Cr\$ 100.000,00; objeto: representações e conta própria; sede: Trav. 7 de Setembro n. 60, sala 2, nesta cidade.

30 — Tereza do Merino Jesus Monteiro Castanheira, brasileira, casada, requerendo o registro da firma T. M. Castanheira, de que é responsável; capital: ... Cr\$ 40.000,00; objeto: botequim e sorveteria; sede: Av. Senador Lemos n. 780, nesta cidade.

31 — Mahmud Said Eodoro, libanês, casado, requerendo o registro da firma Mahmud Said Eodoro, de que é responsável; capital: ... Cr\$ 40.000,00; sede: Campinho, Maracanã, Estado do Pará; objeto: estivas a varejo e outros negócios lícitos.

32 — Nilo Fernandes Farias, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Nilo Farias, de que é responsável; capital: ... Cr\$ 100.000,00; sede: Trav. Ferreira Pena n. 269, nesta cidade; objeto: representações e conta própria em geral.

32 — José Bezerra, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. Bezerra, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Rua João Pessoa n. 324, cidade de Santarém, neste Estado; objeto: estivas em geral.

33 — Raimunda Rodrigues Frazão, brasileira, casada, requerendo o registro da firma R. R. Frazão, de que é responsável; capital: ... Cr\$ 50.000,00; objeto: botequim e mercearia; sede: Rua João Pessoa n. 1, cidade de Santarém, Estado do Pará.

34 — Ambrosina da Cruz Pereira, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Ambrosina C. Pereira, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Trav. Dom Amando n. 1.305, cidade de Santarém, Estado do Pará; objeto: estivas em geral.

35 — Antonio Palma, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Antonio Palma, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Rua Benjamin Constant n. 1.350, cidade de Santarém, Estado do Pará; objeto: estivas em geral.

36 — José Terto Rodrigues, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma José T. Rodrigues, de que é responsável; capital: ... Cr\$ 50.000,00; objeto: mercearia e restaurante; sede: Avenida Mendonça Furtado n. 1.892, cidade de Santarém, Estado do Pará.

37 — Taciano Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Taciano Rodrigues da Silva, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Trav. dos Mártires n. 92, cidade de Santarém, Estado do Pará; objeto: sapataria e confecção de calçados.

38 — Epitácio Siqueira Pena, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Epitácio S. Pena, de que é responsável; capital: ... Cr\$ 50.000,00; sede: Rua 24 de Outubro n. 780, cidade de Santarém, Estado do Pará; objeto: estivas em geral.

39 — Josué Silva do Nascimento, brasileiro, casado,

requerendo o registro da firma J. Silva Nascimento, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Av. Presidente Roosevelt n. 2.632, cidade de Santarém, neste Estado; objeto: mercearia e padaria.

40 — Armando C. Silva, com Cr\$ 50.000,00 de capital, estabelecido na cidade de Santarém, neste Estado, à Av. São Sebastião n. 1.315, para o ramo de estivas em geral, requerendo o seu registro, responsável: Armando Corrêa da Silva, brasileiro, solteiro.

41 — Polidório Liberato da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Polidório Liberato, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Rua do Imperador s/n, cidade de Santarém, neste Estado; objeto: mercearia.

42 — Rubem Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Rubem Pereira de Souza, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Rua Benjamin Constant, s/n, cidade de Santarém, neste Estado; objeto: bar e botequim.

43 — Luiz Alves da Costa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Luiz A. da Costa, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: estivas em geral; sede: Mojú dos Campos, Município de Santarém, neste Estado.

44 — José Brito Duarte, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma J. Brito, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Avenida Braz de Aguiar, junto ao n. 428, Belém; objeto: miudezas e armari-nhos.

45 — Antonio Pereira da Costa, português, casado, requerendo o registro da firma Antonio Pereira da Costa, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: indústria de artefatos de cimento; sede: Trav. Mercedes n. 150, nesta cidade.

46 — Armino Augusto Ramôa, português, casado, requerendo o registro da firma A. Ramôa, de que é responsável; capital: Cr\$ 200.000,00; objeto: Olaria e seus derivados; sede: ilha do Arapari, Município de Barcarena, neste Estado.

Averbações:

47 — Linete P. Vilhena, pedindo seja averbado no seu registro a mudança de sua sede para a Avenida Marcidade, paralizando os seus negócios de Herval n. 812, nesta cidade por tempo indeterminado.

48 — José M. Rodrigues, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

49 — Carlos Alcantarino,

pedido seja averbado no seu registro da firma M. Morhy & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

50 — Mejer & Cia., estabelecidos na cidade de João Coelho, neste Estado, com escritório de redespachos de mercadorias nesta cidade, à Praça da Bandeira n. 6, pedindo seja averbado no seu registro a ampliação de seus negócios com a indústria pedindo seja averbado no seu registro a ampliação de seus negócios com a indústria de prensagem e fibras e beneficiamento de cereais.

51 — Antonio Colares, estabelecido na cidade de Santarém, neste Estado, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 50.000,00.

Cancelamentos :

52 — Cassilda Freitas & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução.

53 — Avitec Ltda. — Indústria e Comércio, sucessora de Granja Paraense Ltda; requerendo o cancelamento da firma sucedida.

54 — Alberto Barros advogado, requerendo o cancelamento da firma R. Maia & Cia. por motivo da sua sucção por R. Maia & Cia. Ltda.

Leilão:

54 — Antonio Guarreiro de Oliveira, leiloeiro, pedindo licença para efetuar domingo 17 do corrente leilão de gado à Av. Senador Lemos n. 1.092, nesta cidade.

Livros:

55 — Durante a semana pediram legalização de livros: Petróleo Brasileiro S/A (Petrobrás), Curtume Maguary S/A., Pereira Pinto & Cia., Carlos Feitosa & Cia., Jorge Teixeira Soares, Cia., Automotriz Brasileira, A. S. Carrera, Failache & Cia., Sobral Santos S/A., Comércio e Indústria, R. Fernandez & Cia., Wladimir Vasconcelos, Banco Moreira Gomes S/A., Importadora Braga Ltda., Magid & Badih, Gorayeb & Cia. Ltda., A. Brito & Cia. Ltda., O. M. Franco & Cia. Ltda., Constantino F. Pinto, Textil Piratininga S/A. — Filial de Belém, Indústrias Jorge Corréa S/A., José Cohen, Fábrica de Calçados Rex S/A., Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., Francisco Hage, Masbor Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., e Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio.

Certidões:

56 — Ainda durante a semana pediram certidões: Rabelo & Cia., Saunders & Cia. Ltda.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 338 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Bento da Silva, Braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 11/5 a 2/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 339 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamen-

to de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Casemiro Quitério da Silva, Braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 11/5 a 2/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 340 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Fernandes de Lima, Braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 11/5 a 2/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 341 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo de Souza Gama, Braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 11/5 a 2/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 342 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Gregório do Nascimento, Braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 11/5 a 2/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 13 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 343 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Ferreira de Araújo, Capataz, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 344 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Estevam do Nascimento, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 345 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Roque da Silva, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 346 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Gentil Barbosa, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 347 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Abelardo Tiago de Souza, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio

de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 348 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Moreira do Nascimento, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 349 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Severino Fernandes da Silva, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 350 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Luiz Lima, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 351 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Luiz Bento da Silva, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 352 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Paulo Ferreira, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 353 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Pereira Paixão, Braçal, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/5 a 9/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 354 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Pedro Cyrio de Moraes Teixeira, Apropriador, lotado na O.R.M. — 2 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 11/5 a 2/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 355 — DE 15 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Severino Rodrigues de Lima, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 13/5 a 4/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 356 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Severino dos Ramos, Ajudante, lotado na O.R.M. — 1, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 8/5 a 30/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 357 — DE 21 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei a funcionária Maria Odília Ribeiro Diniz, Oficial Administrativo, Referência 12, classe 2, lotada na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/3 a 30/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 358 — DE 20 DE MAIO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Raimundo Ruy Cardoso, Motorista, Referência 5, classe 3, lotado na Seção de Material, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 16/5 a 14/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de maio de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 112 — DE 5 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948, e de acordo com o art. 10. letra a), da Resolução n. 314 de 16 de fevereiro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL,

RESOLVE:

Conceder um aumento aos funcionários do Quadro Único enquadrados entre as referências 1 e 12, inclusive, na base de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 113 — DE 5 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948, e de acordo com o art. 10. parágrafo único da Resolução n. 314 de 16 de fevereiro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL,

RESOLVE:

Aumentar o salário do pessoal que recebia pela verba variável da Administração, nas mesmas bases do aumento concedido ao pessoal do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 114 — DE 5 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948, e de acordo com o art. 10. letra b), da Resolução n. 314 de 16 de fevereiro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL,

RESOLVE:

Conceder, um aumento aos funcionários do Quadro Único, enquadrados entre as referências 13 e 21, na base de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 115 — DE 5 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948, e de acordo com o art. 10. letra c) da Resolução n. 314 de 16 de fevereiro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL,

RESOLVE:

Conceder um aumento mensal na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o cargo em Comissão de Diretor Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 192 — DE 20 DE ABRIL DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948, e de acordo com o art. 10. letra d), da Resolução n. 314 de 16 de fevereiro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL,

buções que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 108/59, que dispensou o servidor Francisco José de Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 204 — DE 16 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Arthur Sampaio Carepa, ocupante do cargo de Engenheiro, referência 21, classe 2, e Diretor da Divisão de Pavimentação, para seguir até Fortaleza, aonde deverá estudar a organização da Divisão Especial de Pavimentação do D.A.E.R. — Ceará, e de cujo estudo deverá apresentar circunstanciado relatório à Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 205 — DE 12 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n. 101 de 20/3/1959, que designou uma comissão para proceder a avaliação dos serviços executados pela firma Ruy L. de Almeida na Rodovia PA-25 (asfalto).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 206 — DE 12 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos funcionários José Chaves Camacho, Henrique Antunes Montenegro Duarte e Arthur Sampaio Carepa, engenheiro referência 21, sendo o primeiro na classe 3, e os dois últimos na classe 2, para sob a presidência do primeiro procederem a avaliação dos serviços já executados pela firma Ruy L. de Almeida, na Rodovia PA-25 (asfalto), tendo em vista a solicitação constante das fls. 1 do processo interno de n. 490/59 apresentada pelo Sr. Milton Candido de Almeida, procurador da referida firma e despacho do Sr. Eng. Diretor Geral deste Órgão, exarado as fls. 2 do processo já mencionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 207 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Assistência Técnica a servidora Maria das Dores da Conceição Paula, devendo ficar servindo na Assessoria Técnica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 209 — DE 12 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a partir de 1/2/1959, a portaria de n. 165, de 8/4/1958, do Sr. Eng. Diretor Geral, que removeu

para o Terceiro Distrito Sanitário o Sr. Orlando da Silva Santos, Ajudante da O. R.M. — 2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 210 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente, o servidor Arthur Ramos de Souza, ficando lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 211 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente, o servidor Luiz Marques de Lima, ficando lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 213 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente, o servidor Neison Alves Peres, ficando lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 214 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente, o servidor Pedro Ayres da Silva, ficando lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 215 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente, o servidor Raimundo Saturnino de Lima, ficando lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 217 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente, o servidor João Gomes Rosa, ficando lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 219 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente, o servidor João

Lyra Alves, ficando lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 220 — DE 18 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Motorista, o servidor Victor Claudio da Silva, ficando lotado na Divisão de Construção e Conservação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 221 — DE 18 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Motorista, o servidor Waldeimar de Almeida e Silva, ficando lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos (D.M.E.).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 222 — DE 18 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Fiscal do Tráfego, o servidor Luiz Teófilo da Silva, ficando lotado na S.E.F.T.R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire

PORTARIA N. 223 — DE 18 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i), art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato n. 310/57, de 11/9/1957, que admitiu o Sr. João Domingos da Silva, Capataz, lotado em Bujarú, em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 224 — DE 18 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n. 79/59 de 18/3/1959, que dispensou o servidor José Moraes, Motorista, lotado no 2o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 225 — DE 13 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Classificar na função de Servente, o servidor Francisco Gomes da Cunha, ficando lotado no Serviço de Fachina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 226 — DE 19 DE MAIO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/4/1959, ao funcionário Gerson da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Chefe de Expediente ref. 12, classe 3, lotado na Assistência Administrativa, o adicional de dez por cento (10% sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventuário por força do art. 1o. do Decreto 1.935, de 29/12/1955.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento, aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SOCIEDADE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, destinados à complementação da despesa de aquisição de uma unidade Hospitalar Volante fluvial a ser posta a serviço do Estado.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à SOCIEDADE a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS de CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; Sub-Consignação: 4.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 04 — Amazonas; 8 — Para execução dos programas da Sociedade Civil Pioneiras Sociais, no Estado do Amazonas, a cargo da entidade estadual; complementação da despesa de aquisição de uma unidade Hospitalar Volante fluvial a ser posta a serviço do Estado: — Cr\$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

GOVERNO FEDERAL**Presidência da República****SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Civil Pioneiras Sociais, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1959, destinada à complementação da despesa de aquisição de unidade hospitalar valante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Civil Pioneiras Sociais, no Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu procurador, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de junho de 1959.

WALDIR BOUHID

P. p. FRANCISCO GERALDO SOUZA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Clara de Alencar

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00 — Dotação de 1959, destinada às obras sociais da Paróquia de Tocantínia, a cargo daquela Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar todos os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte: obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA, entregará à DIOCESE, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias — Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Dis-

criminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias: 27 — Diversas; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14/11/57 (3%) das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 10 — Goiás; 1 — Diocese de Porto Nacional; 10 — Obras Sociais da Paróquia de Tocantínia: Cr\$ 50.000,00. — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Porto Nacional no Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para o exercício de 1959, destinada às Obras Sociais da Paróquia de Tocantínia, a cargo da referida Diocese.

B A N C A D A S

Cinquenta (50) Bancadas medindo 3 metros de comprimento, 1m. de altura e 0,50m. de largura, de madeira de lei, polidas, com encosto, destinadas ao salão de reuniões das Obras Sociais da Paróquia, valendo cada uma Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) 50.000,00

T O T A L Cr\$ 50.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1959, destinada à referida Sociedade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta ... (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SOCIEDADE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à SOCIEDADE a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 11 — Maranhão; 5 — Sociedade Maranhense de Radiologia (equipamentos médicos), em São Luiz — Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a

esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de maio de 1959.

WALDIR BOUHID

Pp. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Manoel Nortino R. Sodré

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Maranhense de Radiologia, para emprêgo da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, e destinada à "Equipamentos Médicos" da referida Sociedade.

1	Estetoscópio B.D.	2.700,00
1	Esfignomanômetro tipo americano	3.800,00
1	Esterilizador para luvas — 27x14x6 cms.	2.400,00
1	Estôjo cromado para instrumentos esterilizados 43x15x20 cms.	2.800,00
1	Tambor para gaze esterilizada medindo 34x16 cms.	2.800,00
1	Tambor para gaze esterilizada medindo 29x16 cms.	2.200,00
1	Tambor para gaze esterilizada medindo 20x20 cms.	1.400,00
1	Suporte a pedal com balde de agathe e tampa cromada	1.250,00
1	Suporte de ferro para sôro com altura variável com 4 ganchos	1.250,00
1	Alcochoado de pano couro para mesa de exames ginecológicos	1.000,00
1	Aparelho "Siemens" — Diatermia para ondas curtas para bisturi elétrico e electrocoagulação próprio para ginecologia ..	33.500,00
1	Carro padiola, com leito desmontável e cabeceira de altura variável, com roda, medindo 190x90x50 cms.	8.000,00
1	Par de cabos de alta tensão a prova de choque ..	28.000,00
1	Cama Fowler, com articulação automática ..	18.000,00
1	Fichário com 4 gavetas (ferro)	12.500,00
1	Fichário com 5 gavetas (ferro)	13.500,00
1	Comadre tipo americana "Inoxidável"	2.500,00
1	Idem, idem, em forma de pá	2.400,00

1 Desímetro Universal "Siemens" com câmara para radiação limite	150.000,00
Eventuais	10.000,00
TOTAL	Cr\$ 300.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Citação de Funcionário

PORTARIA 255, DE 4-6-59

O Secretário da Comissão de Inquérito designado pela Portaria n. 255, de 4 de junho de 1959, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA., em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista ter sido impossível fazer a citação pessoal, pelo presente edital, na forma do artigo 199, § 3.º, da lei 749, de 24/12/1953, cita Omar Corrêa Moura, ocupante do cargo de oficial administrativo, referência 12, classe 2, do Quadro Único do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, para, no prazo de dez dias, que correrá da última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, comparecer à sala da Assistência Jurídica do mesmo Departamento, que funciona no segundo andar do edifício sede situado à Av. Almirante Barroso s/n., a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 5 de junho de 1959.

Orville Fidanza Dutra

Secretário

14, 16, 17 e 18/6/59)

(Ext. — Dias 9, 10, 11, 12, 13,

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Nagib Simão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Leite; por um lado, com Maria José de Freitas Silva; por outro lado, com Genésio de Melo Pereira, e pelos fundos, com Marcio Antonio Silva. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pelo Oficial Administrativo. (T—27.200—10, 20 e 30/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Geraldo Mota Batista, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por um lado, com Mário Ribeiro; por outro lado, com Mizael de Castro; e pelos fundos, com José Rezende Ribeiro. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pelo Oficial Administrativo. (T—25.101—10, 20 e 30/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Amélia de Freitas Pereira Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Rubens Pereira Leite; por um lado, com Maria José de Freitas Silva; por outro lado, com Genésio de Melo Pereira, e pelos fundos, com Marcio Antonio Silva. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pelo Oficial Administrativo. (T—25.102—10, 20 e 30/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Janice Teixeira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se frente para as terras requeridas por quem de direito; por um lado, com Lauro Teixeira; de outro lado, com Beatriz Teixeira, e pelos fundos, com Regina Teixeira. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pelo Oficial Administrativo. (T—25.103—10, 20 e 30/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Elisa Maria da Cunha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município e 118.º Distrito-Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com Haida Paiva da Cunha; de um lado, com Maria Aparecida Cunha Ribeiro; por outro lado, com Francisco Otaviano Rodrigues da Cunha, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pelo Oficial Administrativo. (T—25.104—10, 20 e 30/6/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Shunji Nishio, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município e 22.º Distrito — Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com 1.800 metros, pelo lado direito com 10.000 metros, lado esquerdo 10.000 metros e fundos com 1.800 metros total da área 1.800 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de maio de 1959.

Yolanda L. Brito

Resp. pelo Oficial Adm.

(T. - 27.151 - 30/5 e 9, 19/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cicero Ribeiro-Zaiden, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a margem do igarapé Repartimento; de um lado com terras requeridas por Marta Ribeiro Zaiden; por outro lado com terras devolutas do Estado e pelos fundos com João Ribeiro Zaiden. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1959.

Yolanda L. Brito

Resp. pelo Oficial Adm.

(T. - 27.152 - 30/5 e 9, 19/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Inês Athayde Naves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Anísio Simão; de um lado com Angela Mara Naves; por outro lado com quem de direito; e pelos fundos com Diomar Rodrigues

Boargues. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1959.

Yolanda L. Brito

Resp. pelo Oficial Adm.

fundos.
(T. - 27.153 - 30/5 e 9, 19/6/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Doutor JOSÉ DE OLIVEIRA GONDIM, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe "O", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente, o escrevi e assino, em 11/5/59. — (a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

VISTO:

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 31/5; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11/6/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Enedina de Alencar Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Travessa 29, Bragança, ultimamente mandada servir, na escola do lugar Klm. 25 da Rodovia Colônia Montenegro do mesmo município para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente

edital para ser publicado no órgão oficial do Estado durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1959. — (a) Laura Batista de Lima, diretor de expediente.

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11/7/59)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Raimunda Oliveira Borges, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pedro II", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei este que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1959. — (a) Laura Batista de Lima, diretor de

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11/7/59)

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, a senhora Dayse Araújo, ocupante do cargo de professor de Piano, padrão J, lotado no Conservatório Carlos Gomes, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima,

Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(Em — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23/6/59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, a senhora Donina Ben-Acon, ocupante efetiva do cargo de Professor de Música, padrão H, do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(Em — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23/6/59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Dona Laiza Sousa e Silva, ocupante efetiva do cargo de professor de 2.ª entrância, servindo no grupo escolar José Veríssimo, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima
Diretor do Expediente

(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

Convidamos os Senhores Acionistas a virem receber em nossa sede social, a Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, nesta cidade, a partir do dia quinze (15) do corrente, dentro das horas de expediente, os dividendos correspondentes ao exercício de 1958.

Belém, 5 de junho de 1959.

— Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A.

— (a) Bento José da Costa, Diretor Presidente.

(Ext.—Dias—7, 10 e 13/6/59)

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

(Sob Administração da Fundação Brasil Central)

RESCISÃO DE CONTRATO (Notificação)

O Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, torna público, que pela Ordem de Serviço n. 16, de 5 de junho corrente, de acordo com a "Condição Quinta", fez a denúncia da Rescisão dos "Contratos de Comora e Venda de Dormentes", feitos com os Srs. Emanuel Cirillo de Carvalho, residente e domiciliado no Município de Baião e Manoel Dias, residente e domiciliado em Belém.

Fica comunicado que a multa contratual da Condição referida foi dispensada, devendo os contratantes apresentarem-se ao Escritório de Belém, para saldar suas contas.

Belém, 6 de junho de 1959.

(a.) Dr. José Marcos dos Santos, Diretor.

(Ext. — 9, 10 e 11/6/59)

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A. (OSNAVE)

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem extraordinariamente em nossa sede social, à Avenida Padre Eutíquio, 154, no dia 15 de junho corrente, às 14 horas, a fim de deliberar o seguinte:

- alteração de vários artigos dos Estatutos da Sociedade;
- aumento do capital social; e
- o que ocorrer.

Belém, 5 de junho de 1959.

(a) América da Cruz Souza

Sobral, Presidente.

(a) Feliciano Santos, Vice-Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM—QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1959

NUM. 5.575

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

EDITAL DE 1.ª PRAÇA Com prazo de vinte dias

O Dr. Orlando Teixeira da Costa, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no dia 30 de junho do corrente ano, às 15,30 horas, à Rua Sacramento, Mercado Municipal, número dois Farmácia São José de Ribamar, nesta cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Tereza de Jesus Ramos e Manoel Carvalho da Cruz (Processo 657 e 660/58), contra J. R. Santos — Farmácia São José, os quais são os seguintes e as respectivas avaliações:

Um Chalet n. 12 à Passagem Rosa Lemos, entre Passagem das Flores e Travessa D. João, com as características seguintes: 4 metros de frente com 10m. de fundos 2,75m. de pé direito, porta e janela coberta de palha convexa, sendo dividida em sala, quarto, corredor e cozinha, toda edificada de táboas, em terreno de terceiro, avaliada em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora, e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta. Belém, 5 de junho de 1959. Eu, Rigel Klautau, Auxiliar Judiciário "F", datilografai. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscre-

EDITAIS — JUDICIAIS

vi. — (a) Orlando Teixeira da Costa, Suplente de Juiz Presidente, em exercício.

(G — 10/6/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Almeida da Silva e a senhorinha Wilma Gonçalves Sarmanho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1.525, filho de Francisco Pedro da Silva e de dona Thereza de Almeida Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 1.871, filha de Antonio Jesus da Conceição Sarmanho e de dona Doralice Gonçalves Sarmanho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial do casamento nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 25.107 — 10 e 17/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sócrates Araújo Cunha e dona Ruth Corrêa Dantas da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Izabel, 44 filho de Manoel de Araújo Cunha e de dona Porfíria de Araújo Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Izabel, 44, filha de João Corrêa da Silva e de dona Julia Dantas da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial do casamento nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 25.108 — 10 e 17/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Isaac Lima da Silva e a senhorinha Iracy Sá Netto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt, 1.020, filho de Israel Corrêa da Silva e de dona Norberta Lima da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida G. Bittencourt, 1.047, filha de Guilherme Moura Netto e de dona Euthalia Sá Netto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial do casamento nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 25.109 — 10 e 17/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz da Silva Oliveira e a senhorinha Maria de Nazaré da Costa Aguiar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Munduru-

cús, 2.077, filho de Julia Inácia da Silva.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 524, filha de Alphou da Costa Aguiar e de dona Maria Ribeiro da Costa Aguiar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial do casamento nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 25.110 — 10 e 17/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Reginaldo de Mello dos Santos Couto e a senhorinha Shirley Rocha Vidinha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Praça da República, 155, filho de Alexandre Batista dos Santos e de dona Consuelo de Mello dos Santos Couto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 21, filha de Affonso Rodrigues Vidinha e de dona Denilde Veras Rocha Vidinha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial do casamento nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 25.111 — 10 e 17/6/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso ex-offício e Agravo — Vizeu — Recorrente e Agravante — O Dr. Juiz de Direito de Vizeu e a Câmara Municipal de Vizeu; e, Recorrido e Agravado — A Câmara Municipal de Vizeu e Juventude Pinto — Relator — Desembargador Alizio da Silva Leal.

Apelação Cível — Abaetetuba — Apelante — José Maués da Silva, pela Assistência Judiciária — Apelada — Lucimar Santos Barbosa — Relator — Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Idem — Idem — Capital — Apelante — Lauro de Souza Couto, pela Assistência Judiciária — Apelado — Orlando Francisco Cabral — Relator — Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Raimundo Cordeiro de Azevedo — Apelado — Abelardo de Carvalho Kós — Relator — Desembargador Osvaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, do Recurso ex-offício de habeas corpus da Comarca de Vizeu, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorridos, Raimundo Souza e Silva e Angelo Soares dos Remédios, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Aníbal Fonseca de Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca da Capital, em que são apelantes, a Justiça Pública e Maria Lúcia Cabral Franco; e, apelado, Michel Jacib Gantuss, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador João Benito de Souza. Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelantes, Antonio Gonçalves Braga e sua mulher; e, apelada, Lopes & Companhia, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, José Hermenegildo Duarte Souto; e, apelada, "Fazenda Aquilini Ltda.", a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de junho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de junho corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, do Agravo da Comarca de Castanhal, em que o agravante, José Agostinho de Souza Filho; e, agravado, Raimundo Gomes de Souza, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de junho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de junho corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca da Capital, em que é apelante, Raimundo Matias dos Santos; e, apelada, a Justi-

ca Pública, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de junho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública,

com o prazo de trinta (30) dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia quinze (15) do próximo mês de junho do corrente ano, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, na ação executiva que João Figueiredo, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, move contra E. Rossetti & Cia. Limitada, firma comercial desta praça, estabelecida nesta cidade, a saber:

VAPOR denominado "RIO TAPAJÓS", devidamente registrado na Capitania dos Portos, deste Estado, no estado, avaliado em Cr\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS).

QUEM pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, o qual deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não alegue

ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de maio de 1959. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

(a) Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — Dias — 16 e 30 e 15/6/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Carlos Moraes de Albuquerque, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. São Jerônimo, 1.332.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de junho de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T—25.105—10, 11, 12, 13 e 14/6/59)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil a acadêmica de Direito Francisca Conceição Rocha de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 390.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de junho de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T—25.106—10, 11, 12, 13 e 14/6/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM—QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1959

NUM. 2.609

ACÓRDÃO N. 7.236
Consulta s. 410
Proc. 740-59

Vistos, etc.
Consulta telegraficamente o doutor Juiz Eleitoral da 35a. Zona (Baião), o seguinte:
"Se o condenado gozando suspensão condicional, — "Sursis", pode votar".
Chamado a emitir parecer sobre o assunto objeto da consulta, o excelentíssimo doutor Procurador Regional Eleitoral, assim se expressou: — "a consulta do excelentíssimo doutor Juiz consulente deve ser respondida da seguinte maneira:

I — A sentença condenatória, transitada em julgado, acarreta a exclusão do eleitor, segundo dispõe o art. 135, § 1o., inciso II, da Const. Federal;
II — O condenado, embora obtenha um daqueles benefícios, tem seus direitos políticos suspensos, porque eles constituem efeitos da condenação, enquanto durarem essas medidas beneficiárias".

Dispõe o art. 700 do Cód. Penal que, — "a suspensão não compreende a multa, as penas acessórias, os efeitos da condenação, nem as custas".
E o art. 67, n. 11 do Código Penal estabelece como pena acessória a INTEDIÇÃO DE DIREITOS para, logo adiante, no art. 69 n. V discriminar como gênero de interdição — A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLITICOS.

Deduz-se, claramente, da interpretação dos dispositivos citados que, embora suspensa a execução da pena pelo benefício concedido ao réu, continuará este sujeito ao pagamento da multa, as penas acessórias, dentre as quais se compreende as interdições de direito.

Assim sendo, é evidente que a suspensão de direitos políticos, enquanto durarem os efeitos da condenação pe-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

nal, decorre da aplicação da norma constitucional prevista no art. 135, § 1o., n. 11 (Const. Federal), regulamentada pelo art. 41, § 1o., do C. E. que declarou ser causa de cancelamento no n. 2, — "a suspensão ou a perda dos direitos políticos".

Gomes Neto (Teoria e Prática do Cód. Eleitoral, às páginas 176, diz: "Mesmo nos casos de suspensão condicional da pena o réu condenado fica com os seus direitos políticos suspensos e deve ser comunicado ao Tribunal, o que pode ser feito por meio de ofício ou certidão do escrivão do crime".

Ante o exposto, e, sufragando o parecer do excelentíssimo doutor Procurador Regional Eleitoral,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, responder que o condenado, embora beneficiado pelo "sursis", fica com seus direitos políticos suspensos, de vez que a suspensão condicional da pena não compreende nos termos da lei penal as penas acessórias, das quais a interdição de direitos é uma delas.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1959.

— (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo. — Washington C. Costa — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.237
Proc. n. 759-59

Assunto — Pedido de registro de Diretório Municipal (Castanhal).

Requerente — Partido Social Democrático.

Determina o registro do Diretório Municipal (Castanhal) do Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do Presidente, em exercício, do Diretório Regional, requer a este Egrégio Tribunal o registro do Diretório Municipal de Castanhal neste Estado, reestruturado em sessão realizada no dia um (1) do corrente mês, ficando assim constituído:

Presidente — Manuel José Espinheiro Gomes.

1o. vice-presidente — Sebastião Henriques de Carvalho.

2o. vice-presidente — Lauro Alves Cardoso.

Secretário Geral — Genaro Henriques de Carvalho.

1o. secretário — Agostinho Dias da Trindade.

2o. secretário — Fernando José Flambut da Cruz.

Tesoureiro — Kazuo Katoceis.

Membros: — Braz Amaral, Francisco Alves de Magalhães

Orvácio Bastos, Jorge Baltazar, João de Matos, Teófilo Vidal de Lima, Clóvis

Lameira, Alcimindo C. Moura, Abel Araujo, Raimunda

Maia de Carvalho, Antonio Augusto de Albuquerque,

Raimundo Mariano de Lima, Mecenas Freire Tavares e

Francisco Gonçalves de Souza.

Instruem o pedido cópias autênticas das atas das sessões do Diretório Municipal de Castanhal e do Diretório Regional do Partido Social Democrático.

Com vista dos autos, o excelentíssimo sr. dr. Procurador Regional emitiu o seguinte parecer: — "Nada tenho a

opor ao registro do Diretório Municipal de Castanhal, requerido pelo Partido Social Democrático, preenchidas que

foram as exigências legais e estatutárias.

Pelo exposto, acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, determinar o registro do Diretório Municipal de Castanhal do Partido Social Democrático, nos termos do peido formulado, reconhecendo que foram observadas as disposições legais e estatutárias e sufragando o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27 dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

— (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Salvador R. Borborema, Relator. — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.238
Processo n. 590-59

Assunto — Pedido de registro de Diretório Regional.

Requerente — Partido Trabalhista Brasileiro.

EMENTA — Defere-se o requerimento de desistência do pedido de registro de Diretório formulado antes do pronunciamento do Tribunal.

Vistos, etc.

Na qualidade de Presidente, em exercício, do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, o Deputado Americo Silva requer a este Egrégio Tribunal o registro do Diretório Regional e da Comissão Executiva do mesmo Partido. Instruem o pedido cópias autênticas das atas da XIII Convenção Regional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

Pelo exposto, acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, determinar o registro do Diretório Municipal de Castanhal do Partido Social Democrático, nos termos do peido formulado, reconhecendo que foram observadas as disposições legais e estatutárias e sufragando o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27 dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

— (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Salvador R. Borborema, Relator. — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.238
Processo n. 590-59

Assunto — Pedido de registro de Diretório Regional.

Requerente — Partido Trabalhista Brasileiro.

EMENTA — Defere-se o requerimento de desistência do pedido de registro de Diretório formulado antes do pronunciamento do Tribunal.

Vistos, etc.

Na qualidade de Presidente, em exercício, do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, o Deputado Americo Silva requer a este Egrégio Tribunal o registro do Diretório Regional e da Comissão Executiva do mesmo Partido. Instruem o pedido cópias autênticas das atas da XIII Convenção Regional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, reunida em sessão realizada no dia 20 de fevereiro, do corrente ano, na qual foi eleito o Diretório Regional e da reunião extraordinária do Diretório Re-

gional, que se realizou no dia 30 de março último para a eleição da Comissão Executiva Regional.

Com vista dos autos, o excelentíssimo sr. dr. Procurador Regional ofereceu o seguinte parecer: — "O sr. Américo Silva, na qualidade de Presidente, em exercício, do Partido Trabalhista Brasileiro, requer o registro do Diretório Estadual do referido Partido, eleito a 20 de fevereiro do corrente ano. Para o fim requerido, juntou a cópia da ata da XIII Convenção Regional, na qual foi eleito aquele Diretório. Este Egrégio Tribunal Regional recebeu uma comunicação da Comissão Executiva desse Partido, na qual dizia ter sido dissolvido o atual Diretório, ora requerido, por infringência às disposições estatutárias. Para o registro do Diretório Regional de um Partido político é necessário que seja aprovado pelo Diretório Nacional, segundo exige o § 2o. do art. 15 da Resolução n. 3.988, de 10 de outubro de 1950, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. No caso do presente requerimento não foi observada essa formalidade substancial. O art. 138 do Código Eleitoral estabeleceu que os estatutos de cada Partido regularão a organização e o funcionamento dos Diretórios. Portanto, a decisão tomada pela Comissão Executiva obedeceu ao disposto no art. 33, letra c), dos Estatutos e a ela confere o direito assegurado pelo art. 141 do Código Eleitoral de dissolver o Diretório Regional deste Estado. Pelo exposto, opinamos pelo indeferimento do pedido de registro formulado pelo sr. Américo Silva".

Na sessão do dia 19 do corrente do Egrégio Tribunal, teve início o julgamento do pedido de registro e após o relatório e o voto do relator, concluindo pelo indeferimento do pedido, no que foi acompanhado pelo doutor juiz Orlando Bitar, o doutor juiz Washington Costa Carvalho pediu vista dos autos, ficando adiado o julgamento.

Posteriormente, nesta data, o Juiz relator submeteu a apreciação e decisão do Egrégio Tribunal o requerimento que lhe foi endereçado e constante dos autos às fls. 15, no qual o mesmo requerente do registro do Diretório Regional solicita "a retirada do citado requerimento com expressa ressalva dos direitos do peticionário e ainda mais com o protesto de oportunamente fazer valer esses direitos".

O Dr. Procurador Regional nada opôs e

Considerando que o Egrégio Tribunal não chegou a pronunciar-se quanto ao pedido de registro do Diretório Regional;

Considerando que o pedido

de desistência do requerimento do registro foi formulado antes desse pronunciamento,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade dos seus votos, deferir o requerimento de desistência do pedido de registro do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, formulado pelo deputado Arérico Silva, para que produza os efeitos de direito.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Sada das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Salvador R. Borborema, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.239

Pedido de registro n. 802

Proc. 768-59

Registro de Diretório Municipal (Igarapé-Açu)

Requerente — Partido Social Democrático.

Vistos, etc..

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer o registro do seu Diretório Municipal de Igarapé-Açu, eleito em convenção realizada a 21 de maio de 1959, e assim constituído, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3):

Presidente — Hoster Pereira de Araújo.

Vice-presidente — Alcides Leite de Oliveira.

1o. secretário — Nilo de Oliveira.

2o. secretário — José Gomes de Souza.

Tesoureiro — Benjamin Fernandes de Lima.

Membros: — Francisco Miguel Gomes, Vicente Fernandes de Oliveira, Antonio Henrique de Oliveira, Manoel Fernandes de Lima, Luiz Lira de Lima, Eldenor Erasmo de Oliveira, João Ribeiro Martins, Manoel dos Santos Pinheiro, José Maria Teixeira, Joaquim Leal Sobrinho, Raimundo Gomes da Frota, Raimundo Domingos Manoel Raimundo de Lima, Ali de Gacema, João Marcolino de Souza, João Rodrigues da Silva, José Joaquim de Lima, Julio Soares, Miguel Pinheiro de Almeida, Brasilino Antonio de Moraes, Domingos Mourão da Silva e Aprigio Fernandes de Moraes.

Funcionando nos autos, o

digno órgão do Ministério Público nada opôs ao peti-

ório, preenchidas que foram as formalidades legais e es-

tatutárias (fls. 5v).

Isto pôsto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o., da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, ordenar o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Açu, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 5a. Zona (Igarapé-Açu).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1959. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Aluizio da Silva Leal, Relator. — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.240

Pedido de registro n. 803

Proc. 769-59

Registro de Diretório Municipal (Baía)

Requerente — Partido Social Democrático.

Vistos, etc..

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer o registro do seu Diretório Municipal de Baía, eleito em convenção realizada a 25 de abril de 1959, e assim constituído, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3 e 4):

Presidente — Raimundo Amaral.

Vice-presidente — Lourival

Isto pôsto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o., da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, ordenar o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Açu, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 5a. Zona (Igarapé-Açu).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1959. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Aluizio da Silva Leal, Relator. — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.241

Pedido de registro n. 804

Proc. 769-59

Registro de Diretório Municipal (Baía)

Requerente — Partido Social Democrático.

Vistos, etc..

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer o registro do seu Diretório Municipal de Baía, eleito em convenção realizada a 30 de março de 1929, e assim constituído, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3 e 4):

Presidente — João Valente Moreira.

1o. vice-presidente — Agripino Hugo de Brito.

2o. vice-presidente — Otacilio Gonçalves Namias.

1o. secretário — José Lemos de Souza Sobrinho.

2o. secretário — José Correia de Sena.

Tesoureiro — Emiliano Gomes Favacho.

Membros: — Lourival Rodrigues de Moura, Eurico Mendes de Menezes, Braulino Alves Trindade, Fortunato Jacob Benmuyal, Sebastião Pontes, Elpidio Rodrigues Vieira, Osvaldo Dias da Paixão, Raimundo Geraldo Brito, José Pereira da Ponte e Alfeu dos Santos.

Funcionando nos autos, o

digno órgão do Ministério Público nada opôs ao peti-

ório, preenchidas que foram as formalidades legais e estatutárias (fls. 6v).

Isto pôsto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o., da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, ordenar o registro do Diretório Municipal de Baía, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 5a. Zona (Baía).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1959. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Aluizio da Silva Leal, Relator. — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.242

Pedido de registro n. 801

Proc. 767-59

Registro de Diretório Municipal (Curuçá).

Requerente — Partido Social Democrático.

Vistos, etc..

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer o registro do seu Diretório Municipal de Curuçá, eleito em convenção realizada a 25 de abril de 1959, e assim constituído, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3 e 4):

Presidente — Raimundo Amaral.

Vice-presidente — Lourival

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 35a. Zona — (Baía).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1959. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Annibal Fonseca de Figueiredo, Relator. — Aluizio da Silva Leal — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.241

Consulta n. 411

Proc. 743-59

Vistos, etc..

O Dr. Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), consulta sobre a dispensa do preparo de listão, por julgá-lo desnecessário,

"desde que o eleitor, no título, encontra o número e localização da seção, onde vota e, na hipótese da falta de folha individual de votação, ele será admitido a votar, em separado, porquanto, no título consta que ele é eleitor da seção, sem absolutamente, levar-se em conta se o nome dele figura, ou não, no listão".

Ouvindo o sr. dr. Procurador Regional, s. excia. manifestou-se pela resposta negativa, uma vez que a lista de eleitores é uma determinação do art. 17 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955.

E, assim decidem, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1959. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Washington C. Carvalho, Relator. — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.242

Pedido de registro n. 801

Proc. 767-59

Registro de Diretório Municipal (Curuçá).

Requerente — Partido Social Democrático.

Vistos, etc..

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer o registro do seu Diretório Municipal de Curuçá, eleito em convenção realizada a 25 de abril de 1959, e assim constituído, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3 e 4):

Presidente — Raimundo Amaral.

Vice-presidente — Lourival

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1959. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Washington C. Carvalho, Relator. — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.242

Pedido de registro n. 801

Proc. 767-59

Registro de Diretório Municipal (Curuçá).

Requerente — Partido Social Democrático.

Vistos, etc..

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer o registro do seu Diretório Municipal de Curuçá, eleito em convenção realizada a 25 de abril de 1959, e assim constituído, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3 e 4):

Presidente — Raimundo Amaral.

Vice-presidente — Lourival

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1959. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Washington C. Carvalho, Relator. — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 7.242

Pedido de registro n. 801

Proc. 767-59

Registro de Diretório Municipal (Curuçá).

Requerente — Partido Social Democrático.

Vistos, etc..

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por intermédio do presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer o registro do seu Diretório Municipal de Curuçá, eleito em convenção realizada a 25 de abril de 1959, e assim constituído, consoante cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3 e 4):

Presidente — Raimundo Amaral.

Vice-presidente — Lourival

*Cordovil de Ataíde.

10. secretário — Luciano Fonseca da Cunha.

20. secretário — Miercido Cardoso de Alcântara.

Tesoureiro — Joaquim de Ataíde Cabral.

Membros: — Maria Hiluysa Pinto Ferreira, Domingos Pintode Sousa Filho, Carlos da Silva Mendes, Nelson Guimarães, Benedito Monteiro Soares, Marcionilo Santana dos Santos, Rodrigo dos Santos Rodrigues, Pedro Rodrigues de Campos, Manoel Macêdo Filho, Alcides Benjamin da Costa, Nezinho de Souza Macedo, Carmelino Lobo de Brito, Alcides Batista da Silva, José Joaquim Pereira Filho, Mário Conceição Natividade, Manoel Favação Saraiva, Francisco de Assis Cordovil Guimarães, Manoel Gomes da Rocha, Abel de Campos Cabral, João Hilário Evangelista, Raimundo Alves da Conceição.

Suplentes: — Solon Vale da Rocha, João Inácio dos Anjos, Raimundo Pibaque Pinheiro, Aldyrando Queiroz de Oliveira, Joaquim Fernandes dos Santos, Manoel Mozart Teixeira e Martinho de Nazaré Pinheiro.

Funcionando nos autos, o digno órgão do Ministério Público nada opôs ao petição, preenchidas que foram as formalidades legais e estatutárias (fls. 6v.).

Isto pôsto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o. da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, ordenar o registro do Diretório Municipal de Curuçá, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 9a. Zona (Curuçá).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10. de maio de 1959. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Orlando Bitar, Relator — Aluizio da Silva Leal — Arnibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriacha — Salvador R. Borborema.

Fui presente: — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 2.840

Recurso n. 1.592-Classe IV Pará — (Ponta de Pedras)

Recurso "ex-officio". Comunicação da Junta Apuradora sobre a necessidade de renovação do pleito. Excesso de cédulas para Prefeito.

Havendo a Junta Apuradora anulado a votação de uma seção, por ter havido excesso de sobrecartas na votação para prefeito o constatando que se impunha a renovação, em virtude da diferença entre os candidatos solicitados a fi-

xação da data para a realização do novo pleito, não podia o T.R.E. considerar esse pedido como recurso "ex-officio" e reformar a decisão da Junta.

Incompetência do T.R.E. Vistos, etc.

O Partido Trabalhista Brasileiro recorre do acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que validou a 10.ª seção da 27.ª Zona Eleitoral — Ponta de Pedras — alegando que houve excesso de duas cédulas, para a relação do prefeito.

A hipótese é a seguinte: a Junta Apuradora anulou a votação dessa Seção, por excesso de duas sobrecartas na votação para prefeito municipal. Na ata final a Junta Apuradora comunicou ao Tribunal Regional que, tendo anulado essa seção, era caso de novas eleições, dada a hipótese do artigo 127, desde que a diferença exigiria novo pleito. O Tribunal Regional, recebendo a comunicação da Junta Apuradora, pedindo que fosse marcada nova eleição, entendeu de considerar esse pedido como recurso "ex-officio", e dele tomando conhecimento como recurso "ex-officio", apreciando, também, o mérito, entendeu que a votação dessa seção não era nula, porque, realmente, havia dois votos a mais para prefeito. Nas eleições majoritárias, haviam coincido os votos dados a governador e senador, mas, para prefeito, havia dois votos a mais. Todavia, entendeu o Tribunal Regional que, de acordo com a Lei n. 2.550, não estava provada a fraude, e, não estando provada, não era caso de anular a eleição. Consequentemente, o Tribunal Regional conheceu do pedido, como recurso "ex-officio", e deu-lhe provimento, para validar a eleição.

Dai o recurso do Partido Trabalhista Brasileiro, fundado nas letras "a" e "b" ns. 1 e 2, do texto constitucional, alegando violação do artigo 50 da Lei n. 2.550 e do artigo 98, § 4.º, do Código Eleitoral bem como dissídio da decisão recorrida com acórdão deste Tribunal, publicado no "Boletim Eleitoral" n. 31, de fevereiro de 1954 que, julgando caso semelhante, decidiu pela nulidade da votação.

Preliminarmente alega o recorrente que o T. Regional é incompetente para decidir o caso; que a hipótese não era de recurso "ex-officio", porque não se tratava de dúvida não resolvida; que a Junta Apuradora apenas comunicou o fato ao Tribunal Regional, para que este, usando da sua atribuição de marcar novas eleições, determinasse novo pleito. Levanta, portanto, o recorrente, a preliminar de nulidade da eleição, por incompetência do Tribunal Re-

gional.

No mérito, o interessado procurou combinar o artigo 50 da Lei 2.550 com o 98, § 4.º, do Código Eleitoral: excesso de votos. Sustenta que, embora o artigo 50 usasse de nova redação, a intenção é a mesma, e que, não tendo a Junta Apuradora encontrado explicação razoável para o excesso, fizera muito bem em anular a votação; junta, então, a certidão da Ata da Junta Apuradora, onde se lê o seguinte:

"..... Constatou-se ainda, naquele momento, um excesso de duas (2) cédulas únicas, devidamente rubricadas pelos membros da mesa, para eleição de Prefeito Municipal, alcançando o número dessas cédulas cento e setenta e quatro (174), quando deveriam haver somente cento e setenta e duas (172). Face ao acréscimo injustificável e atendendo que aparentemente todas as cédulas estavam em condições regulares, a Junta decidiu também, por unanimidade anular a votação para Prefeito, por fraude no ato eleitoral, visto que não encontrou nenhum motivo, razoável e plausível que justificasse aquele excesso. Dessa decisão da Junta, inconformado, recorreu verbalmente o Partido Trabalhista Brasileiro, por intermédio de seu delegado, senhor Albertinho Ferreira Junior que, posteriormente e antes da vencidas as quarenta e oito horas para fundamentação, requereu também, verbalmente, à mesma Junta, a desistência do recurso que esse motivo e a falta dos fundamentos escritos não teve seguimento, passando, por consequência anulatória da Décima Seção no pleito majoritário municipal. Por força dessa decisão da Junta no pleito majoritário municipal foram anulados os sufrágios dos cento e setenta e dois (172) eleitores que votaram nessa Décima Seção. O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu da decisão da Junta Eleitoral que apurou para o Partido Trabalhista Brasileiro, três (3) votos só de legenda, na segunda Seção, e um (1) voto também só para legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, na quarta Seção. Esses recursos não tiveram seguimento porque o Partido recorrente, no prazo legal não fundamentou os seus recursos, deixando-os desertos.

II — Discriminação da Votação: a) Para Prefeito Municipal: Francisco Tavares Noronha, hum mil duzentos e cinquenta e dois (1.252). Pedro Boulhosa Sobrinho, hum mil duzentos e quarenta e oito (1.248) votos; em branco, cento e oito (108) votos; nulos, setenta e sete (77) votos, estando eleito, dessa for-

ma, pela diferença de quatro (4) votos apenas, o candidato Francisco Tavares Noronha. Diante deste resultado, a Junta Eleitoral verificou que os votos da Décima Seção que foi anulada, podem alterar a classificação do candidato eleito pelo princípio majoritário, motivo porque reconheço a necessidade de ser renovada a votação daquela Seção, nos termos do artigo 30 da mencionada Resolução número 5.876, de 18 de agosto de 1958, pelo que fará imediata comunicação do fato ao Colendo Tribunal Regional Eleitoral, a fim de que marque dia quando se verificará a necessária renovação".

O Recorrido, Partido Social Democrático diz:

"Improcede a preliminar. A matéria relativa a recursos é regulada pelo Código Eleitoral em seus artigos 152 usque 174, não tendo nenhuma aplicação à hipótese sub-judice o Parecer do ilustre Dr. Plínio Travassos, forçadamente invocado, de vez que o artigo 105 do mesmo Código versa contagem de votos e não sobre recursos".

O Recorrente alude ao parecer do Dr. Plínio Travassos emitido em caso semelhante, e sustenta que não caberia recurso ex-officio:

"Recebendo a comunicação da Junta Eleitoral, cabia ao Tribunal a quo conhecê-lo como recurso de ofício para decidir do destino dos votos que haviam sido apurados em separado. A prova disso está em que, conhecendo da comunicação como recurso de ofício, o Egrégio Tribunal a quo deu-lhe provimento para mandar computar a votação".

O Parecer do Doutor Procurador Geral Eleitoral está vasado nos seguintes termos:

"..... Realmente, a nosso ver, o ilustre Tribunal a quo podia conhecer da comunicação que lhe foi feita como recurso ex-officio; e, por conseguinte, podia também dar-lhe provimento para validar a votação, em virtude do disposto no artigo 50, da Lei n.2.550, de 1955.

Sustenta o Recorrente que houve fraude, mas esta não ficou comprovada, conforme entendeu soberanamente o V. Acórdão recorrido, e, assim, não era de se decretar a nulidade da votação.

Opinamos, portanto, no sentido de não conhecimento deste recurso, mas se esta Egrégia Côrta dele entender conhecer, somos pelo seu não provimento de acórdão com os jurídicos fundamentos do V. Acórdão recorrido".

A preliminar de incompetência do Tribunal Regional é relevante.

Trata-se de eleição municipal e a respectiva Junta Apuradora tem competência, na forma do artigo 105 do Cód-

go Eleitoral, que dispõe:

"Com relação às eleições municipais e distritais, uma vez terminada a apuração de todas as urnas, a Junta resolverá as dúvidas não decididas, verificará o total dos votos apurados, inclusive os votos em branco, determinará o quociente eleitoral e os quocientes partidários e proclamará os candidatos eleitos".

"Logo, que fez a Junta, neste caso? Decidiu sobre todos os recursos e resolveu as dúvidas. Não apurou em separado esta Seção. Julgou definitivamente o assunto. Se tivesse apurado em separado, seria dúvida a ser resolvida pelo Regional. Assim não o fez. Decidiu definitivamente. Tanto é que não houve recurso, o que determinou passar em julgado a decisão.

Portanto, o Tribunal Regional não podia ter recebido, como recurso ex-offício, esta comunicação da Junta, de que era caso de renovação de eleição. Como recurso ex-offício, só podia admiti-lo na hipótese do art. 106 do Código Eleitoral:

"1) — resolver as dúvidas não decididas e os recursos para ele interpostos".

Aqui, porém, não se trata de dúvida não apreciada, mas, sim de matéria de fato, decidida como recurso ex-offício, de decisão que passou em julgado.

A preliminar, é relevante, e é de se conhecer, para anular, por incompetência, a decisão do Regional.

Acórdam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1959.

(aa) Rocha Lagôa, Presidente. — H. Valladão, Relator. — Carlos Medeiros Silva, Proc. Geral Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

PORTARIA N. 1

O Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, presidente da 1a. Junta Apuradora, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.,

RESOLVE:

Nomear escrutinadores da Primeira Junta apuradora os seguintes cidadãos: Dr. Amilcar Câmara Leão, Hebal Sarmanho, Jos. Maria Gomes, Raimundo Agostinho Monteiro Franco, Diogo Emilio da Mota Araújo e Cândido Lyra Neiva.

Primeira Junta Apuradora, em Belém, 8 de junho de 1959. — Roberto Cardoso Freire da Silva, Presidente da 1a. Junta Apuradora.

O Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, presidente

da 1a. Junta Apuradora, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.,

RESOLVE:

Dividir a Primeira Junta Apuradora, em duas (2) turmas sob a presidência dos vogais nomeados pelo T.R.E., as quais ficarão assim constituídas:

1a. Turma:

Presidente — Dr. Artemis Leite da Silva.

Escrutinadores — Amilcar Câmara Leão, José Maria Gomes e Hebal Sarmanho.

2a. Turma:

Presidente — Dr. Diniz Ferreira.

Escrutinadores — Raimundo Agostinho Monteiro Franco, Diogo Emilio da Mota Araújo e Cândido Lyra Neiva.

Resolve, ainda, nomear os escrutinadores Amilcar, para o cargo de secretário geral da Junta, e Hebal Sarmanho e Raimundo Agostinho Monteiro Franco, secretários da 1a. e 2a. Turmas, respectivamente.

Dê-se ciência e publique-se.

Primeira Junta Apuradora em Belém, 8 de junho de 1959. — Roberto Cardoso

Freire da Silva, presidente da 1a. Junta Apuradora.

Of. 552/59 — Circ.

Belém, 6 de junho de 1959.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., em sessão de 4 do corrente, ordenou o registro dos nomes dos cidadãos January Gentil Nunes e Cléo Bernardo de Macambira Braga, que também assina Cléo Bernardo, como candidatos da "Coligação Democrática Paraense", aos cargos de senador e Suplente de Senador, no pleito de 21 de junho antecedente.

Outrossim, levo ao conhecimento de V. Excia., para os devidos efeitos, que este T. R., em sessão de 4 do corrente, ordenou o registro dos nomes dos cidadãos Edir Rocha, que também assina Edir de Carvalho Rocha e Augusto Meira Filho, como candidatos da "União Democrática Nacional", aos cargos de Senador e Suplente de Senador, no pleito de 21 de junho antecedente.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Arnaldo Valente Lobo

Presidente

— Idêntico ofício-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais das 1a. Zona (Belém), 6a. Zona (Igarapé-Miri), 11a. Zona (Guamá), 15a. Zona (Breves), 16a. Zona (Afuá), 19a. Zona (Monte Alegre), 23a. Zona (Marabá), 24a. Zona (Conceição do Araújo), 26a. Zona (Gurupá), 27a. Zona (Ponta de Pedras), 28a., 29a. e 30a. Zonas (Belém).

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara, e Priva de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a mencionada arrecadação dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, falecido nesta cidade, a doze de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicada três vezes, com o intervalo de trinta dias, cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para, no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, senhor Artur do Amaral Semblano, português, casado, comerciante.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara.

(G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Guilherme Lázaro Sarmento Martires, Diretor da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/59)

603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Guilherme Lázaro Sarmento Martires, Diretor da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, a recolher a Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), saldo do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), resultante da dotação orçamentária recebida a conta da verba — "Legislativo", rubrica Assembleia Legislativa, Tabela n. 1, e rubrica Secretaria da Assembleia Legislativa — Tabela n. 2, definida na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 2.311, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 18 de maio de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — Dias — 22, 23, 27, 30/5; 6, 10, 13, 16 e 18/6/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Alice Paixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de Professor, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Instituto Lauro Sodré, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima
Diretor do Expediente

(Em. — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)